

**ATO CSJT.GP.SG.SECMAT Nº 2, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

Institui o Grupo de Trabalho Nacional destinado a realizar estudos e propor diretrizes para o II Procedimento Unificado de Remoção de Juízes do Trabalho Substitutos.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o art. 93, VIII-A, da Constituição da República assegura ao Juiz do Trabalho Substituto o direito à remoção entre Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando que a proteção à família é valor constitucionalmente consagrado (art. 226, CF);

Considerando a iminência da publicação do Edital de Abertura do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho;

Considerando que é imperativo compatibilizar os pedidos de remoção com o provimento dos cargos mediante concurso público;

Considerando, ainda, a necessidade de uniformizar os procedimentos atinentes à matéria,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho Nacional destinado a realizar estudos e propor diretrizes para o II Procedimento Unificado de Remoção de Juízes do Trabalho Substituto - GTN-Remoção-JTS/JT.

**Art. 2º** São atribuições do GTN-Remoção-JTS/JT:

**I** - realizar estudos e propor diretrizes para a realização do II Procedimento Unificado de Remoção;

**II** - diligenciar os Tribunais Regionais do Trabalho e/ou as áreas

responsáveis no sentido de obter informações necessárias; e

**III** – analisar e propor a utilização de sistema informatizado para o Procedimento de Remoção Unificado.

**Art. 3º** O GTN-Remoção-JTS/JT terá a seguinte composição:

**I** – Ministro **LELIO BENTES CORRÊA**, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho - TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT - Coordenador;

**II** – Ministro **ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho - TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;

**III** – Ministra **DORA MARIA DA COSTA**, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho;

~~**IV** – Desembargadora **ANA CAROLINA ZAINA**, Presidente do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais do Trabalho - COLEPRECOR;~~

**IV** – Desembargador **ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS**, Presidente do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho - Coleprecior; ([Redação dada pelo Ato n. 35/CSJT.GP.SG.SECMAT, de 12 de dezembro de 2023](#))

~~**V** – Juiz **LUIZ ANTÔNIO COLUSSI**, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA;~~

**V** – Juíza **LUCIANA PAULA CONFORTI**, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra); ([Redação dada pelo Ato n. 29/CSJT.GP.SG.SECMAT, de 11 de outubro de 2023](#))

**VI** – Juiz **BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO**, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT; e

**VII** – **ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO**, Secretário-Geral do Tribunal Superior do Trabalho.

**Art. 4º** O GTN-Remoção-JTS/JT reunir-se-á por solicitação do Coordenador.

**Art. 5º** A Secretaria do Concurso Público Nacional Unificado para Ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho - SECMAT - será a Unidade de Apoio Executivo - UAE ao GTN-Remoção-JTS/JT.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
**Presidente**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.